



Criado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 DISPENSA Nº. 049/2025 PROCESSO Nº. 109/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA, CNPJ nº 45.162.054/0001-91, localizada na Rua Joaquim da Costa Maciel nº 1261 - Centro TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que pretende realizar a Contratação de empresa para execução de Fechamento em alambrado e construção de mini arquibancada na Creche Municipal "Maria dos Santos Pereira – Dona Merita", neste município de Cosmorama/SP, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 10/11/2025, até às 16h00min presencialmente no Departamento de Licitação.

1-DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta dispensa a "Contratação de empresa para execução de Fechamento em alambrado e construção de mini arquibancada na Creche Municipal "Maria dos Santos Pereira Dona Merita", neste município de Cosmorama/SP".
- 1.2 Compõem o presente Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cosmorama/SP, para exercício de 2.025.

3 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 3.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/11/2025, até às 16h00min presencialmente no Departamento de Licitação.
- 3.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos.
- 3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

- 3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 3.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações e Contratos, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I Contrato Social, Requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Cosmorama;
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- IV Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.
- V Certidão negativa de débitos junto à União, Estado e Município do local em que a empresa esteja sediada.

Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;
- b) Comprovação de capacidade técnica operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado, respeitados os percentuais mínimos dos itens de maior relevância abaixo indicados:



MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos

CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

- 51,30 M Alambrado em mourões de concreto, tela de arame, galvanizado (inclusive, mureta em concreto).
- b.1) Será admitida a comprovação da capacidade técnica operacional através de atestados parciais ou totais de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- c) Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de prova de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica comprovando a execução de obra(s) com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado.
- c.1) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, de acordo com a Súmula nº 25 do TCE/SP.
- c.2) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico profissional, deverão participar das obras, admitindo-se sua substituição no curso da obra por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela contratante.

4.3. Declarações com as seguintes informações:

- I a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

5 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços executados, conforme aprovação pelo Departamento de Engenharia, após a apresentação do documento fiscal no Departamento de Obras e Planejamento, e Setor Financeiro/Tesouraria, após 30 (trinta) dias da liquidação da nota fiscal eletrônica.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar a presente intenção de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cosmorama/SP, 05 de novembro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal





Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº. 049/2.025 - PROCESSO Nº. 109/2.025

- 1.1. "Contratação de empresa para execução de Fechamento em alambrado e construção de mini arquibancada na Creche Municipal "Maria dos Santos Pereira Dona Merita", neste município de Cosmorama/SP".
- **1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de execução da obra é de 30 dias.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de realizar o fechamento da unidade escolar, visando garantir maior segurança aos alunos, servidores e demais frequentadores, bem como proporcionar melhores condições estruturais ao ambiente escolar.

Além disso, será construída uma mini arquibancada em concreto armado no pátio da unidade, a fim de ofecerer um espaço adequado e seguro para a realização de eventos, comemorações a atividades festivas, promovendo maior conforto e integração da cimunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação deste serviço destina-se a construção de coberturas em estruturas metalicas.

3.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.3. O valor da estimativa da contratação é sigiloso, em conformidade com o artigo 24, caput da Lei 14.133/21.

4.1 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.2 Vistoria

4.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sextafeira, das 9:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 15:00 horas.



MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

4.2.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3 Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;
- b) Comprovação de capacidade técnica operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, <u>em nome da empresa licitante</u>, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado, respeitados os percentuais mínimos dos itens de maior relevância abaixo indicados:
 - 51,30 M Alambrado em mourões de concreto, tela de arame, galvanizado (inclusive, mureta em concreto).
- b.1) Será admitida a comprovação da capacidade técnica operacional através de atestados parciais ou totais de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do artigo 30, §3°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de prova de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica comprovando a execução de obra(s) com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado.
- c.1) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, de acordo com a Súmula nº 25 do TCE/SP.
- c.2) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico profissional, deverão participar das obras, admitindo-se sua substituição no curso da obra por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela



MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidados correspondentes a procesa do 200 de correspondentes de corresponde

Criado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

contratante

5. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A contratada deverá executar o objeto conforme projeto anexo a este termo de referência.
- 7.4. A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade técnica referente a execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na obra, para que seja reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, noprazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA, no decorrer do presente contrato:

- a) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
- b) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- c) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
- d) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
- e) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia etc.;





Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

- f) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- g) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, a Engenheiro Weligton Rodrigo Braz, portador do CPF 218.692.758-61, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado de acordo com as retiradas efetuadas pelo município, conforme aprovação pelo Departamento de Engenharia, após a apresentação do documento fiscal no Departamento de Obras e Planejamento, e Setor Financeiro/Tesouraria, após 30 (trinta) dias da liquidação da nota fiscal eletrônica.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão



MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos

Criado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

contratante atestar a execução do objeto.

- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14 - DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índiceoficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará àCONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então emvigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cosmorama/SP, 05 de novembro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal.





Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

MODELO DE PROPOSTA DISPENSA Nº. 049/2.025 PROCESSO Nº. 109/2.025

| RAZÃO SOCIAL: | |
|-----------------|--|
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE / FAX: | |
| EMAIL: | |

Objeto: "Contratação de empresa para execução de Fechamento em alambrado e construção de mini arquibancada na Creche Municipal "Maria dos Santos Pereira – Dona Merita", neste município de Cosmorama/SP".

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
|-----------------------|--|-------|--------|------------------|------------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | V. UNIT S/BDI | V. UNIT C/BDI | VALOR TOTAL |
| 1.0 | FECHAMENTO EM ALAMBRADO | | | | | R\$ 0,00 |
| 1.1 | LOCAÇÃO PARA ALAMBRADOS | m | 51,30 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.2 | BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 cm - completa | m | 30,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM | | | | | |
| 1.3 | CONCRETO). AF_05/2018 | m | 51,30 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.4 | PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE | m² | 10,20 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | | | | | |
| 2.0 | PISO DE CONCRETO - ÁREA EXTERNA | | | | | R\$ 0,00 |
| 2.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO | m³ | 4,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2 | PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK | m³ | 4,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, | | | | | |
| 2.3 | PLÁSTICO OU METAL | m³ | 4,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | | | | | |
| 3.0 | ARQUIBANCADA - PÁTIO | | | | | R\$ 0,00 |
| 3.1 | FUNDAÇÃO | | | | | |
| 3.1.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M | m³ | 0,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



Município de Cosmorama Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91



"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

| 4.1 | PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA | m² | 4,32 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|---------------------|---|----------|----------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 4.0 | ESQUADRIA - ENTRADA | | | | | - |
| 3.4.8 | GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS | m² | 1,36 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.4.7 | BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A | m² | 3,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.4.6 | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM | kg | 4,34 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.4.5 | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA | kg | 13,50 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.4.4 | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA | m³ | 0,70 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.4.3 | CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, fck = 20 MPa | m³ | 0,70 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.4.2 | FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA | m² | 4,27 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.4 3.4.1 | COMPLEMENTARES - ASSENTO ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M | m³ | 0,42 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.3.5 | IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES | m² | 41,89 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.3.4 | TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO | m² | 41,89 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.3.3 | EMBOÇO COMUM | m² | 41,89 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.3.1 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A CHAPISCO | m² m² | 20,85 41,89 | R\$ 0,00 R\$ 0,00 | R\$ 0,00 R\$ 0,00 | R\$ 0,00 R\$ 0,00 |
| 3.2.6 3.3 | E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M FECHAMENTO | m³ | 0,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.2.5 | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª | m³ | 0,96 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.2.4 | fck = 20 MPa | m³ | 0,96 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.2.3 | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, | kg | 11,62 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.2.2 | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA | kg | 40,92 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.2.1 | FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA | m² | 14,39 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.1.5 3.2 | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO ESTRUTURA | m³ | 0,37 | R\$ 0,00 R\$ 0,00 | R\$ 0,00 R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.1.4 | CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, fck = 20 MPa | m³ | 0,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.1.3 | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA | kg | 4,53 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.1.2 | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA | kg | 18,96 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



Município de Cosmorama Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91



"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

| TOTA | R\$ AL GERAL 0,00 | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| Valor total global: R\$(|). | | | | |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados da entrega dos itens. | | | | | |
| Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada: | | | | | |
| Local, de | _ de 2.025. | | | | |
| Assinatura do Responsável CPF: Obs: Identificação, assinatura do representan | ate legal e carimbo do CNPJ, se houver. | | | | |